



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

PROJETO DE LEI Nº. 005/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

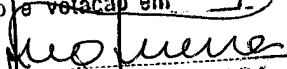
Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1.ª Discussão e votação em 13/03/17

2.ª Discussão e votação em 13/03/17

3.ª Discussão e votação em 1/1/17


PRESIDENTE DA CÂMARA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE AO AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA ALIMENTAÇÃO
REPASSADO AOS MÉDICOS
PARTICIPANTES DO PROJETO "MAIS
MÉDICOS PARA O BRASIL", CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2014.**

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos valores repassados a título de auxílio financeiro para alimentação aos médicos em atuação no município de Itapecerica, participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal 12.871/2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1369-MS/MEC/2013, conforme critérios estabelecidos na Lei 2.464/2014.

Art. 2º - O repasse mensal a título de auxílio financeiro para alimentação de que trata o artigo 1º passará a ser de R\$ 800,00 (oitocentos Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Itapecerica-MG, 08 de fevereiro de 2017.


Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Mensagem nº. 004/2017- GABPR.

Itapecerica, 08 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder reajuste aos valores repassados a título de auxílio financeiro para alimentação aos médicos em atuação no município de Itapecerica, participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal 12.871/2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1369-MS/MEC/2013, conforme critérios estabelecidos na Lei 2.464/2014.

Desde meados de 2014, o valor repassado é de R\$600,00 (seiscentos Reais), ou seja, não houve qualquer reajuste em todo esse período. De outro lado, acompanhamos dia após dia o reflexo dos índices inflacionários no aumento de custo, principalmente no setor de alimentos.

Atualmente apenas dois profissionais inseridos no Programa em questão atuam no município, o que deixa insignificante o impacto financeiro para o custeio da presente proposta. Um dos médicos reside em Neolandia, atuando no PSF da sede do Distrito, bem como em todos os povoados e comunidades do entorno e, o outro, no Distrito de Lamounier, atuando no PSF da sede do Distrito, bem como em todos os povoados e comunidades do entorno.

Outrossim, importante ressaltar o compromisso da atual Administração na melhoria da qualidade de vida dos itapecericanos, especialmente em relação à saúde, o que nos leva a concluir ser o presente Projeto de Lei merecedor do apoio dos Senhores Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos Nobres Vereadores ao presente Projeto de Lei.

Itapecerica - MG, 08 de fevereiro de 2017.


Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal